



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo munck e guindaste, para a Secretaria de Serviços Públicos do município da Vitória de Santo Antão, com o intuito de garantir a segurança e eficiência na manutenção e outros serviços dos estabelecimentos públicos e vias públicas, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Já que, o Departamento Municipal de Iluminação Pública da Vitória de Santo Antão identificou a necessidade crucial de locar um veículo tipo guindauto e um tipo guindaste capazes de realizar operações especializadas de carga e descarga, bem como manutenções em locais elevados, exigindo uma solução versátil e segura para atender às demandas do município.

A necessidade de realizar atividades que demandam elevada capacidade de carga e alcance em ambientes urbanos, tais como movimentação de equipamentos pesados, carga e descarga de materiais, assim como a manutenção de infraestruturas específicas, torna essencial a consideração do uso de veículos desse tipo no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

Os veículos em questão apresentam características fundamentais para atender às demandas operacionais, sendo capazes de movimentar cargas de até 60.000kg com eficiência. A lança de alcance máximo horizontal proporciona versatilidade na execução de tarefas, possibilitando atender a diferentes necessidades em diversos cenários urbanos.

A locação desses veículos se justifica pela natureza esporádica e variável das demandas municipais, tornando mais vantajoso o modelo de contrato temporário em comparação com a aquisição definitiva. Além disso, a locação permite a utilização de equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de um grande investimento inicial, alinhando-se à prática de gestão eficiente dos recursos públicos.

Ao incluir no processo licitatório a exigência de que o veículo seja fornecido com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários, a administração municipal assegura não apenas a eficiência operacional, mas também a preservação da integridade dos trabalhadores envolvidos nas operações. A inclusão de dispositivos de segurança adequados, como limitadores de carga e dispositivos anticolisão, atende aos padrões normativos e contribui para a prevenção de acidentes durante as atividades realizadas.

Ademais, os itens e máquinas referentes aos serviços de pavimentação asfáltica, este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos mecânicos capazes de realizarem operações específicas para uma correta execução do serviço de manutenção



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

na pavimentação asfáltica, bem como requalificações em locais onde não exista tal sistema construtivo (calçamento, vias sem pavimentação).

Os equipamentos em questão, apresentam características fundamentais para atender às demandas operacionais, sendo capazes de otimizar os serviços, promovendo a boa prática e velocidade requeridas, para não interferir no dinamismo viário da cidade.

Dita locação desses equipamentos justifica o modelo de contrato temporário, em comparação com a aquisição definitiva. Além disso, a locação permite a utilização de equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de um grande investimento inicial, alinhando-se à prática de gestão eficiente dos recursos públicos.

2. OBJETO

Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços Locação de máquinas pesadas, veículo utilitário e outros equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE**, com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários, com assistência total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratante estabelece as seguintes especificações técnicas para os equipamentos a serem fornecidos pela contratada durante a prestação dos serviços de locação de guindaste e caminhão Munck.

3.1 Caminhão Munck

Modelo: Deverá ser um caminhão de 2 eixos, cor branca, com peso bruto total mínimo de 9 toneladas;

Distância entre Eixos: Deve possuir distância entre eixos de 4300/4400 mm;

Equipamento: Deverá estar equipado com guindauto (munck) e cesto aéreo;

Idade Máxima: A idade máxima do veículo não deve exceder 6 anos de fabricação.

Capacidade de Carga: O guindauto deve ter capacidade de carga de 6.200 kg;

Alcance Horizontal: Deve apresentar uma lança de alcance máximo horizontal de até 9,70 metros;

Alcance Vertical: A altura vertical do solo deve ser de no mínimo 12,40 metros;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.2 Guindaste

Modelo: Deverá ser do tipo ou equivalente ao QY60K, ou superior, desde que atenda as especificações técnicas solicitadas, como:

- Raio mínimo de operação de 3 Mts;
- Raio máximo de operação de 32 Mts;
- Alcance máximo de lança telescópica 40 Mts;
- Capacidade de carga de 60 toneladas ou superior;
- Altura máxima de lança telescópica 44 metros.

Estas são as especificações técnicas estabelecidas pela contratante para garantir que os equipamentos atendam às necessidades específicas de cada demanda durante a execução dos serviços de locação de guindaste e caminhão Munck.

3.3 A Placa Vibratória à Gasolina Compactadora de Solos

É utilizada na compactação de asfalto, recapeamento asfáltico, assentamento de Pisos Intertravados (Paver) e compactação de solos em geral como brita, areia, cascalho, bases e sub-bases. Sendo altamente resistente e possui baixo custo de manutenção.

Com Força 19,8K, Velocidade de trabalho 20 – 25 m/min e Potência de 6.5HP desenvolvendo Velocidade nominal 3200r/min realiza uma Área compactada de 620 a 700 m²/h, a Profundidade de compactação é de 35 cm deve possuir um Motor a Gasolina de 4 tempos com Medidas aproximadas de 110x83x50cm, e pesando Peso aproximadamente 83Kg.

3.4 Cortadora de concreto e asfalto

É utilizada para execução de cortes em pisos de concreto e asfalto, e também são indicadas para abrir juntas de dilatação em pisos industriais. Com um corte rápido e eficiente este equipamento é recomendado para utilização em reparos de asfalto em operações “Tapa buraco”, ou mesmo para cortes em calçadas ou ruas que precisarão realizar passagem de tubulação.

Com Peso de 72Kg e Combustível a Gasolina deve possuir motor 4T e Potência de 9,0 ou 13,0 hp com disco de Até 350mm, 4 Rodas de locomoção deve realizar cortes com profundidade de Até 120 mm com Rotação do Disco de 4100 rpm deverá possuir Tanque de Água com 12 litros com Comprimento de aproximadamente 4,70 m e Largura de 1.80m o Volume da caçamba deverá ser de (L) 683 aproximadamente, sua Carga útil será de 650/680 (kg) Comprimento (mm) 1.291 Largura máx./mín. (mm) 1.200/1.143 e Altura (mm) 539

3.5 Características da Vibro Acabadora De Asfalto



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

É utilizada na construção de estradas e pavimentação de superfície, sua função principal é espalhar e nivelar a camada de asfalto sobre a superfície a ser pavimentada. Com as seguintes características: rebocável, acoplável a qualquer caminhão basculante.

Com produção a partir de 450 m²/h ou superior. Com largura do espalhamento: 2,20 mts, ou superior. Com sistema de vibração acionado por motor diesel ou gasolina provido com 1 ou 2 cilindros verticais. Com partida elétrica e manual. Com potência de 8,5 cv ou superior. Que atue sobre mesa vibratória bipartida. Que possua dois braços acopláveis nas rodas do caminhão.

Ademais, que opere com CBUQ e PMF (concreto betuminoso usinado a quente ou pré-misturado a frio). Que venha equipado com 2 rodas pneumáticas aro 14 ou superior nas laterais, providas de regulagens através de roscas com acionamento manual ou elétrico. Que contenha facão de corte bipartido em forma de "v" para realizar o primeiro corte de massa asfáltica. Que possua regulagens manuais ou automáticas para altura e equipado com chapa protetora do motor contra a tampa do basculante e faixas refletivas para maior segurança.

3.6 Locação da Cortadora de Concreto e Asfalto Gasolina Para Piso

Utilizada para recuperação do asfalto, sua função é realizar cortes precisos em superfícies de concreto e asfalto. Com Motor 4 Tempos e potência de 10 a 15 HP a Gasolina proporcionando mobilidade para este equipamento assim podendo ser utilizado em áreas sem energia elétrica, possuindo uma profundidade de Corte de 18 cm (diâmetro externo do disco de 45 cm aproximadamente) e capacidade tanque de água para refrigeração do disco de 20 a 30 Litros, pesando de 115 a 130 Kg com de dimensões compactas que atinjam medias (C x L x A) 105 x 56 x 100 cm. Com guia de corte, ajuste dos guidões e regulagem da profundidade do corte

3.7 Veículo Utilitário Cabine Dupla

Definindo um veículo utilitário como o modelo que possui capacidade de transportar pessoas e cargas ao mesmo tempo, a escolha será pela versão com carroceria aberta, com função tanto para trabalho quanto para passeio Com Comprimento de aproximadamente 4,70 m e Largura de 1.80m o Volume da caçamba deverá ser de (L) 683 aproximadamente , sua Carga útil será de 650 680 (kg) Comprimento (mm) 1.291 Largura máx./mín. (mm) 1.200/1.143 e Altura (mm) 539.

3.8 Mini Caminhão Caçamba

Nesse tipo de veículo, a carroceria é equipada com uma caçamba podendo ser basculante, que permite carregar e descarregar de forma mais fácil e pode ser utilizado para o transporte de diversos tipos de carga de forma mais versátil. Com Motor de Transmissão Manual ,Tração: 4x2 / 4x4 Seleccionável e Potência máxima: 130,5 cv a 3.800 rpm Velocidade máxima 140 km/h deverá ter Direção Hidráulica o combustível deve ser Diesel e a Capacidade de carga (com carroceria) será 1.530 kg e no chassi (sem carroceria): 1.811 kg com Consumo na estrada: 10,1 km/l e urbano: 10,4 km/l.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.9 Rolo Compactador Liso Vibratório de Asfalto

Rolos Compactadores Vibratórios Tandem, seus rolos vibratórios evitam os danos no asfalto, sendo seu uso indicado para a finalização de pavimentação sem deixar marcas, oferecendo maior durabilidade às rodovias, compacta as camadas de outros materiais além da manta asfáltica, como por exemplo a brita.

Com Peso operacional kg 4000 , Transmissão Drive hidrostática com controle individual de vibração do cilindro, Amplitude de vibração (Alto/Baixo) mm 0.6/ 0.3, Frequência de vibração (Alta amplitude / Baixa amplitude) Hz 58/ 58, Força centrífuga (Alta amplitude / Baixa amplitude) KN 60/30, Velocidade de condução Km/h 0-10, Capacidade de inclinação 35% sem vibração 30 com vibração, Raio de giro mm 4200, Largura do cilindro mm 1300, Diâmetro do cilindro mm 700, Distância entre eixos mm 1950, Distância ao solo mm 220, Modelo do motor diesel Kw, 34.1 a 2400 rpm, Sistema elétrico V 120, Capacidade do tanque de água L 150, Cabine Com cobertura com sistema de antirradiação e ROPS.

4. DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Para os itens referentes aos trabalhos e manejo com asfalto, o Setor de Compras realizou algumas cotações, buscando fornecedores especializados em locação de veículos com as características técnicas e temporais específicas. A análise embasa o TR e planilha orçamentária para definição da previsão do custo e preço que terá tal contratação. Isso proporciona um referencial econômico para o processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Já com relação ao Guindauto e Guindaste, para serviços em altura e trabalhos de transporte de cargas elevadas, foi realizada a cotação via SINAPI-PE, onde será explícita na planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T. DE EQUIP .	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRI O ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	• Rolo Compactador Liso Vibratório de Asfalto. Com Peso operacional kg 4000 , Transmissão Drive hidrostática com controle individual de vibração do		MÊS		R\$ 22.485,80	R\$ 269.829,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	cilindro, Amplitude de vibração (Alto/Baixo) mm 0.6/ 0.3, Frequência de vibração (Alta amplitude / Baixa amplitude) Hz 58/ 58, Força centrífuga (Alta amplitude / Baixa amplitude) KN 60/30, Velocidade de condução Km/h 0-10, Capacidade de inclinação 35% sem vibração 30 com vibração, Raio de giro mm 4200, Largura do cilindro mm 1300, Diâmetro do cilindro mm 700, Distância entre eixos mm 1950, Distância ao solo mm 220, Modelo do motor diesel Kw, 34.1 a 2400 rpm, Sistema elétrico V 120, Capacidade do tanque de água L 150, Cabine Com cobertura com sistema de antirradiação e ROPS.	1		12		
2	• Placa Vibratória à Gasolina Compactador de Solo. Com Força 19,8K, Velocidade de trabalho 20 – 25 m/min e Potência de 6.5HP desenvolvendo Velocidade nominal 3200r/min realiza uma Área compactada de 620 a 700 m2/h a Profundidade de compactação é de 35 cm deve possuir um Motor a Gasolina de 4 tempos com Medidas aproximadas de 110x83x50cm, e pesando Peso aproximadamente 83Kg.	1	MÊS	12	R\$ 366,67	R\$ 4.400,04
3	• Cortadora de concreto e asfalto a gasolina Com Peso de 72Kg e Combustível a Gasolina deve possuir motor 4T e Potência de 9,0 ou 13,0 hp com disco de Até 350mm, 4 Rodas de locomoção deve realizar cortes com Profundidade de Até 120 mm com Rotação do Disco	1	DIÁRIA		R\$ 134,50	R\$ 35.508,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	de 4100 rpm deverá possuir Tanque de Água com 12 litros			264		
4	• Veículo utilitário Com Comprimento de aproximadamente 4,70 m e Largura de 1.80m o Volume da caçamba deverá ser de (L) 683 aproximadamente , sua Carga útil será de 650 680 (kg) Comprimento (mm) 1.291 Largura máx./mín. (mm) 1.200/1.143 e Altura (mm) 539.	1	MÊS	12	R\$ 5.459,42	R\$ 65.513,04
5	• Mini Caminhão Com Motor Turbodiesel Intercooler de 2.5 L , Transmissão Manual de 6 velocidades ,Tração: 4x2 / 4x4 Seleccionável e Potência máxima: 130,5 cv a 3.800 rpm velocidade máxima 140 km/h deverá ter Direção Hidráulica o combustível deve ser Diesel e a Capacidade de carga (com carroceria)será 1.530 kg e no chassi (sem carroceria): 1.811 kg com Consumo na estrada: 10,1 km/l e urbano: 10,4 km/l	1	MÊS	12	R\$ 7.767,88	R\$ 93.214,56
6	Vibro-acabadora Com as seguintes características: rebocável, acoplável a qualquer caminhão basculante. Com produção a partir de 450 m2/h ou superior. Com largura do espalhamento: 2,20 mts, ou superior. Com sistema de vibração acionado por motor diesel ou gasolina provido com 1 ou 2 cilindros verticais. Com partida elétrica e manual. Com potência de 8,5 cv ou superior. Que atue sobre mesa vibratória bipartida. Que possua dois braços acopláveis nas rodas do caminhão. Que opere com		MÊS		R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CBUQ e PMF (concreto betuminoso usinado a quente ou pré-misturado a frio). Que venha equipado com 2 rodas pneumáticas aro 14 ou superior nas laterais, providas de regulagens através de roscas com acionamento manual ou elétrico. Que contenha facão de corte bipartido em forma de "v" para realizar o primeiro corte de massa asfáltica. Que possua regulagens manuais ou automáticas para altura e equipado com chapa protetora do motor contra a tampa do basculante e faixas refletivas para maior segurança.	1		U12		
7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_ 03/2016	1	CHP	960	R\$ 422,19	R\$ 405.302,40
8	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	CHP	960	R\$ 327,81	R\$ 314.697,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.404.465,24	

5. CONFORMIDADE COM A NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E equipamentos

Todos os aspectos relacionados ao veículo, implemento e cesto aéreo deverão estar em plena conformidade com as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR 12, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

A contratada é responsável por garantir que o veículo e seu implemento atendam rigorosamente aos requisitos de segurança estabelecidos pela NR 12, visando à proteção da integridade física dos operadores e demais envolvidos nas atividades.

As modificações, adaptações ou ajustes realizados no veículo e no cesto aéreo devem ser realizados de forma a preservar e, quando necessário, aprimorar os padrões de segurança exigidos pela normativa, assegurando o pleno cumprimento das disposições legais.

Qualquer não conformidade identificada em relação à NR 12 deverá ser prontamente corrigida pela contratada, mediante comunicação formal à contratante.

A contratante reserva-se ao direito de realizar auditorias e inspeções periódicas para verificar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela NR 12.

O não atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos pela NR 12 poderá acarretar penalidades, conforme legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para garantir a integridade e segurança dos trabalhadores.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura.

O prazo de vigência do contrato será definido no respectivo instrumento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 7.1.** A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e do implemento durante todo o período de locação, garantindo seu perfeito funcionamento;
- 7.2.** Em caso de falhas mecânicas ou problemas no munck ou guindaste, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata, garantindo a continuidade dos serviços prestados;
- 7.3.** Fornecer os equipamentos (guindaste e caminhão Munck) em conformidade com as especificações técnicas e condições acordadas no contrato;
- 7.4.** Designar operadores qualificados e treinados para operar os equipamentos de forma segura e eficiente durante a prestação dos serviços;
- 7.5.** Manter os equipamentos em bom estado de conservação, realizando manutenções



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

preventivas e corretivas conforme necessário para garantir o funcionamento adequado durante todo o período de locação;

- 7.6.** Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física de todos os envolvidos;
 - 7.7.** Disponibilizar toda a documentação necessária dos equipamentos, incluindo certificados de segurança, licenças e registros de manutenção, para fins de verificação pela contratante;
 - 7.8.** Cooperar com a contratante e seguir as orientações do representante designado pela mesma para coordenar as atividades relacionadas à locação dos equipamentos;
 - 7.9.** Comunicar prontamente à contratante qualquer problema ou defeito nos equipamentos que possa afetar a execução dos serviços, tomando medidas corretivas imediatas conforme necessário;
 - 7.10.** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a disponibilidade dos equipamentos conforme programado pela contratante;
 - 7.11.** Fornecer assistência técnica e apoio logístico durante a prestação dos serviços, conforme necessário, para garantir o sucesso das operações;
 - 7.12.** Cumprir todas as obrigações contratuais estabelecidas no termo de referência e no contrato de locação, incluindo a prestação de contas e o pagamento de taxas e impostos aplicáveis.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1.** Fornecer todas as informações e documentações necessárias sobre o local onde os serviços serão realizados, incluindo plantas, layouts e requisitos específicos;
 - 8.2.** Garantir o acesso seguro e adequado ao local de trabalho para o fornecedor, incluindo autorizações de entrada, permissões e licenças necessárias;
 - 8.3.** Cumprir todas as regulamentações e normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços, garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 8.4.** Notificar a contratada sobre quaisquer mudanças nos requisitos do serviço ou no local de trabalho que possam afetar a execução dos serviços contratados;
- 8.5.** Facilitar, no que couber, a realização dos serviços de locação, incluindo fornecimento de energia elétrica, água e outros recursos;
- 8.6.** Manter a integridade e a segurança dos equipamentos e propriedades do fornecedor enquanto estiverem no local de trabalho da Prefeitura;

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço prestado pela contratada será conduzida pela Secretaria de Serviços Públicos. A secretaria incumbida da fiscalização será responsável, através dos engenheiros que são servidores da mesma, por monitorar e garantir a conformidade do serviço prestado com os termos do contrato e as normas aplicáveis.

A fiscalização envolverá diversas atribuições, incluindo a verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos e serviços, o monitoramento do prazo de entrega das atividades contratadas, a garantia da conformidade com as normas de segurança e a avaliação do desempenho e qualidade dos serviços prestados.

Para garantir a eficácia da fiscalização, serão adotados diversos mecanismos, tais como a realização de inspeções periódicas nos locais de prestação dos serviços, a solicitação de relatórios de acompanhamento e registros de manutenção dos equipamentos, a comunicação direta com a contratada para esclarecimento de dúvidas ou resolução de problemas e a coleta de feedbacks e reclamações de usuários dos serviços.

Em caso de não conformidade com os termos do contrato ou identificação de irregularidades, a Prefeitura adotará os procedimentos necessários para correção das não conformidades, incluindo a notificação formal à contratada, o estabelecimento de prazos para correção das irregularidades e a aplicação de penalidades conforme previsto em contrato, em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

Serão elaborados relatórios periódicos de fiscalização para documentar as atividades realizadas, os resultados obtidos e quaisquer medidas adotadas pela Prefeitura. Além disso, será realizada prestação de contas à autoridade competente sobre os resultados da fiscalização, garantindo a transparência no processo de fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

O prazo de entrega para os itens de 1 a 6 é de até 15 (quinze) dias úteis, após a ordem de fornecimento. O prazo de início da execução para os itens 7 e 8 será definido em ordem de serviço e deverá ser atendido em até 7(sete) dias úteis.

Depois da confirmação do agendamento, a locadora dos veículos mobilizará os recursos necessários, incluindo o guindaste ou caminhão Munck, bem como a equipe técnica e operacional, para realizar os serviços conforme programado.

Os serviços serão executados de acordo com o planejamento estabelecido, com foco na eficiência e segurança das operações. A contratada se compromete a cumprir o prazo de entrega acordado, garantindo a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado.

Após a conclusão dos serviços, o guindaste e/ou caminhão Munck será desmobilizado e retornado à locadora dos veículos.

Caso haja necessidade de ajustes no prazo de entrega devido a imprevistos ou mudanças nas condições do local, ambas as partes deverão comunicar-se prontamente e cooperar para reprogramar os serviços de acordo com as novas circunstâncias.

10.1. Para todos os veículos deverá ser levado em consideração:

- 10.1.1 As máquinas, caminhões e respectivos equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, com manutenção em dia, aptas para operar;
- 10.1.2 A Contratante se resguarda no direito de vistoriar o veículo em sua apresentação, através de laudo do Setor de Transportes, e aceitar ou não o mesmo para operação, devendo a Contratada substituir o veículo em caso de negativa da vistoria, ou requerimento de troca por outros motivos que não relacionados a mecânica de funcionamento;
- 10.1.3 Para a prestação dos serviços que incluem operadores: Os operadores a serem contratados deverão estar aptos para o exercício da função, devidamente habilitados na categoria exigida e, de preferência, com experiência na condução do tipo de serviço a ser executado;
- 10.1.4 Os operadores deverão estar devidamente contratados, em dia com seus direitos trabalhistas, conforme normas e regulamentos previstos em convenção coletiva e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.4.1** *Os salários e demais direitos deverão ser quitados rigorosamente em dia, e são de inteira responsabilidade da contratada.*
- 10.1.4.2** *A Contratante se reserva no direito de aplicar as sanções contratuais cabíveis em caso de não cumprimento das obrigações da Contratada para com seus funcionários, inclusive bloqueando parte do pagamento até que se comprove que os débitos trabalhistas estejam em dia.*
- 10.1.4.3** *Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.*
- 10.1.4.4** *A prestação dos serviços será realizada de acordo com o solicitado pelo Município, devendo ser realizada conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.*
- 10.1.4.5** *Caso não seja possível a execução dos serviços na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 10.1.4.6** *Qualquer execução fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de execução poderá ser recusada, sem prejuízo às sanções previstas em lei.*
- 10.2** Os serviços deverão ser executados em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 10.3** As prestações de serviços se darão conforme as necessidades do Município, de forma parcelada.
- 10.4** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- 10.5** Os serviços a serem prestados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do processo, à descrição e quantidades. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.
- 10.6** Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.7 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por veículos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.

10.8 Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.9 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

11. VIGÊNCIA

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da

12. VALOR TOTAL

O valor total estimado para a locação é de **R\$ 1.404.465,24** (Um milhão, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O valor mensal e o total incluem todos os custos relacionados à disponibilização dos veículos, conforme especificado neste termo de referência.

A contratada será integralmente responsável por todos os tributos, impostos, encargos sociais e despesas que incidam sobre o veículo, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor estabelecido neste contrato.

Eventuais alterações na legislação que resultem em novos tributos, impostos, encargos ou despesas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando revisão contratual ou repasse de custos à contratante.

O valor estipulado compreende a prestação de serviço completa, conforme as especificações deste termo de referência, não sendo admitidos acréscimos ou cobranças adicionais, salvo se devidamente justificados e autorizados pela contratante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
---------------------	---------------------------------------

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = IPCA
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

13.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.4 O preço unitário e total para esta contratação compreende a única remuneração devida;

13.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

14.2. A execução se dará sob demanda, de forma parcelada.

15. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de

quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de

validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

16.2. Habilitação Jurídica:

16.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.1.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.1.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

16.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.4. Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 6.4.1.1 Os documentos exigidos no item 6.4.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.4.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.4.1.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+ELP)$

SG= $AT / (PC+ELP)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo.

16.4.1.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.4.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.4.1.6 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.4.1.7 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

16.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

16.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

16.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

16.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

17.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 17.4** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 17.5** Demais condições quanto ao registro de preços, conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES:

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

18.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

18.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

18.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

18.7. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Vitória de Santo Antão/PE, 07 de junho de 2024.

Gabriel Candido Guimarães e Silva Neto

Engenheira de Energia

CREA-PE nº 182141440-3

Jose Eugenio Tobal

Arquiteto e urbanista

CAU- A 50122-0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho